



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cuiabá – Bela Vista
Avenida Juliano Costa Marques, s/n – Bela Vista – Cuiabá/MT – CEP 78.050-560
Telefone: (65) 3318-5141 – E-mail: dap@blv.ifmt.edu.br

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA E A EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Cuiabá – Bela Vista, com sede na Avenida Juliano Costa Marques, s/n, bairro Bela Vista – Cuiabá/MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0004-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **Deiver Alessandro Teixeira**, nomeado pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2019, inscrito no CPF sob o nº 727.122.601-04, portador da Carteira de Identidade nº 1411153-5 SSP/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.283.075/0001-00, sediada na Rua Arica, nº 85, bairro CPA I – Cuiabá/MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Walber dos Santos Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 08572810, expedida pela SEJUSP/MT, e CPF nº 703.521.431-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23190.003549.2019-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores, com reposição de peças, para o Campus Primavera do Leste, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cuiabá – Bela Vista
Avenida Juliano Costa Marques, s/n – Bela Vista – Cuiabá/MT – CEP 78.050-560
Telefone: (65) 3318-5141 – E-mail: dap@blv.ifmt.edu.br

1.3. Objeto da contratação:

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA (UASG: 158494)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Mensal Máximo Unitário Aceitável	Valor Máximo Total	
GRUPO 03	7	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes genuínas do fabricante, em 01 elevador comercial, da marca: ThyssenKrupp Elevadores, Capacidade máxima: 600 kg, número de paradas: 02 (duas). Velocidade 60 m/min. Local: Cuiabá/MT.	Serv./Mês	12	R\$ 834,73	R\$ 10.016,76
	8	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes genuínas do fabricante, em 01 (um) elevador comercial, da marca: Alfa Elevadores, Capacidade máxima: 675 kg, número de paradas: 02 (duas). Velocidade 60 m/min. Local: Cuiabá/MT.	Serv./Mês	12	R\$ 834,73	R\$ 10.016,76
	VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 20.033,52	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **05/11/2019** e encerramento em **04/11/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cuiabá – Bela Vista
Avenida Juliano Costa Marques, s/n – Bela Vista – Cuiabá/MT – CEP 78.050-560
Telefone: (65) 3318-5141 – E-mail: dap@blv.ifmt.edu.br

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.669,46** (Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 20.033,52** (Vinte mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158494

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

PI: L20RLP0101N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cuiabá – Bela Vista
Avenida Juliano Costa Marques, s/n – Bela Vista – Cuiabá/MT – CEP 78.050-560
Telefone: (65) 3318-5141 – E-mail: dap@blv.ifmt.edu.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Será admitido o reajuste, a pedido da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta;

6.2 O índice a ser aplicado na data de repactuação será o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, tendo em vista que não há índice específico para o presente objeto, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses;

6.3 O reajuste deverá ser solicitado pela contratada. A não solicitação formal antes da renovação do contrato pressupõe a concordância da empresa quanto aos preços praticados durante o próximo período contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Cuiabá – Bela Vista
Avenida Juliano Costa Marques, s/n – Bela Vista – Cuiabá/MT – CEP 78.050-560
Telefone: (65) 3318-5141 – E-mail: dap@blv.ifmt.edu.br

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Campus Cuiabá – Bela Vista
 Avenida Juliano Costa Marques, s/n – Bela Vista – Cuiabá/MT – CEP 78.050-560
 Telefone: (65) 3318-5141 – E-mail: dap@blv.ifmt.edu.br



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Cuiabá-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 05/11/2019

 Deiver Alessandro Teixeira CPF: 727.122.601-04 RG: 1411153-5 SSP/MT Diretor IFMT Campus Cuiabá – Bela Vista <small>Profi. Dr. Deiver Alessandro Teixeira Diretor - Geral IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista Portaria nº. 859 de 19.04.2017</small>	 Walber dos Santos Costa CPF: 703.521.431-34 RG: 08572810 SEJUSP/MT ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:  Giovani Valar Koch IFMT-Campus Cuiabá/Bela Vista Chefe do Depto. de Administração e Planejamento Portaria Nº 27, de 20 de abril de 2017	Nome:  Rodrigo de Oliveira Sarat IFMT-Campus Cuiabá/Bela Vista Coordenador de Licitação e Contratos Portaria Nº 47, de 02 de maio de 2017
CPF:	CPF: